

**LEI**



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 307/2017  
DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.**

**AUTORIZA** o Poder Executivo Municipal a abrir em favor do Poder Executivo Municipal, crédito adicional especial no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial em favor do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) destinados a atender:

- Criar ação: **6358** – Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
- 34000 – Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social - 34049 – Fundo Municipal de Assistência Social.
- Criar os elementos de despesas:

Classificação	Fonte	Especificação	Valor (R\$)
30000000		DESPESAS CORRENTES	96.000,00
31000000		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
31900000		APLICAÇÕES DIRETAS	
31900400	0130000	Contratação por Tempo Determinado	19.000,00
31901100	0130000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	18.000,00
31901300	0130000	Obrigações Patronais	8.500,00
33000000		APLICAÇÕES DIRETAS	
33903000	0130000	Material de Consumo	20.000,00
33903900	0130000	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	30.500,00
			<b>96.000,00</b>

Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64 – Nossa Senhora das Dores – Sergipe - Tel: 79-3265-1322 - CEP: 49.600-000.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhordasdores>

**LEI**



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 2º** - A classificação orçamentária de despesa, bem como a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto contido no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964.

Parágrafo Único – A alteração prevista na referida Lei não onera o limite dos 80% dos Créditos Adicionais Especiais estabelecidos no art. 8º da Lei Orçamentária nº 292/2016.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03 de julho de 2017.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, em 27 de setembro de 2017.

*Thiago de Souza Santos*  
**THIAGO DE SOUZA SANTOS**  
Prefeito Municipal